



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 066/2024:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE INDICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO DO MORRINHO-LAMARÃO-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



DECRETO Nº 066, DE 08 DE JULHO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica, destinado à construção da praça no Povoado do Morrinho-Lamarão-Ba.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO-BAHIA, uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a **Sra. MARIA PAIXÃO MELO LEITÃO**, com as seguintes características: uma área de terra medindo 30x30, totalizando 900m² (novecentos metros quadrados) com as seguintes medições: ao Norte com a estrada que liga ao Saco do Correio, ao Sul com a Senhora, Maria Paixão Melo Leitão, ao Leste com a estrada que liga ao Saco do Correio e ao Oeste com a Senhora, Maria Paixão Leitão, **localizado na Fazenda Morrinho, neste Município de Lamarão-BA, conforme Declaração de Recebimento de Herança.**

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à CONSTRUÇÃO DA PRAÇA no Povoado do Morrinho, no município de Lamarão-Bahia.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processado pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável da proprietária, no prazo de 5(cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

Art. 3º - O valor do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme Laudo da Comissão de avaliação, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, em 07 de julho de 2024.

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL